

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica, legal e regulamentada para prestação de serviços especializados na área da saúde visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, na estratégia de saúde de Família.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ - TO, torna público, que realizará certame licitatório, o que será processado e julgado sob o regime e condições estatuídas na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e ainda nos termos, prazos e condições firmados neste edital.

1. PREÂMBULO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. **Credenciamento somente presencial com requerimento e todas documentações exigidas.**

1.2. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.111.001/0001-55**, sediado na Avenida Rio Formoso, s/nº – CEP: 77.483-000 - Centro, Talismã - Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, **PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS:** Credenciamento de Pessoa(s) Física ou Jurídica (s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços especializados na área da saúde visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, no Posto de Saúde e NASF, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e as regras estabelecidas no presente Edital de Chamamento, sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Talismã.

1.3. **Do local, data e hora:** Credenciamento de prestação de serviços especializados na área da saúde visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, no Posto de Saúde e NASF, no período de 23/06/2023 à 23/06/2024, de 08h às 12h, nesta Capital, Avenida Rio Formoso, s/nº – CEP: 77.483-000 - Centro, Talismã - Estado do Tocantins, nos moldes da Lei Federal n. 8.666/93, do Decreto n. 44.405/06 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

1.4. **Da fundamentação legal:** Baseia-se este Credenciamento nas condições previstas neste Edital e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no *caput* de seu Artigo 25.

1.5. O edital deverá ser adquirido pelos interessados junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Talismã – TO, das 08:00h às 12:00h ou pelo e-mail: licita.talismã@gmail.com - Maiores informações pelo Telefone: (63) 3385-1120.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de profissionais da área da saúde pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados na área da saúde visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, no Posto de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. Demais detalhes e especificações sobre os serviços a serem contratados constam do Termo de Referência deste Edital.

3. VIGÊNCIA

- 3.1. Este Edital vigorará pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.
- 3.2. Os contratos de credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 57, inciso I e II da lei nº 8.666/93, mediante autorização justificada e fundamentada da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3. O contratado fica sujeito, as alterações contratuais previstas no disposto do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

- 4.1. A remuneração pelos serviços objeto deste credenciamento será feita com base nos valores oferecidos pela administração, conforme mapa com descrição da função, quantidade, serviço e valores, anexo ao processo.
- 4.2. Tais valores compreenderão todas as despesas do credenciado, como encargos sociais e administrativos, impostos, seguros, lucros e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.
- 4.2.1 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, ressalvado o reajuste (correção salarial) quando aprovado pela Câmara e acordos sob regência do artigo 65 da lei 8.666/93.

5. FONTE DE RECURSOS

- 5.1. O objeto deste Edital terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, nas seguintes dotações:
- 10.122.0009.2044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO;
- 10.122.0009.2093 – APOIO AO COMBATE DA PANDEMIA;
- 10.243.0907.2101 – ATENÇÃO A SAÚDE DA GESTANTE;
- 10.243.0907.2102 – ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA CRIANÇA;
- 10.301.0009.2088 – UNIDADE PENITENCIÁRIA FEMININA;
- 10.301.0009.1072 – ATENÇÃO BÁSICA;
- 10.301.0009.2094 - ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO;
- 10.302.0009.2095 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- 10.302.0009.2096 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CUSTEIO
- 10.304.0009.2097 – VIGILÂNCIA SAÚDE - CUSTEIO
- Elementos: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física / 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Fontes: 1.500.1002.000000 / 1.600.0000.000000 / 1.602.0000.000777 / 1.631.0000.000000.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no presente credenciamento depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Não podem participar do certame os interessados que se enquadrem em ao menos uma das seguintes situações:

- Estejam constituídas na forma de consórcio;
- Estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- Estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pelo Município de Talismã - TO ou qualquer outro Ente da Federação;
- Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- Não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- Não cumpram os requisitos de habilitação.

6.3. A participação neste certame, que se dá mediante apresentação do requerimento pertinente, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do presente Edital, inclusive as condições traçadas para as futuras contratações. Qualquer ressalva levantada pelo interessado levará a sua inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, a depender do caso.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

1 - PESSOA JURÍDICA

7.1. Os interessados em executar o objeto previsto neste instrumento convocatório deverão apresentar requerimento à Comissão Permanente de Licitação, com referência ao número deste Edital, a fim de pleitear seu credenciamento (conforme Modelo de Requerimento Anexo III).

7.2. O requerimento, para ser acolhido, deve estar acompanhado dos documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e conformidade com o art. 7.º, XXXIII, da Constituição da República, detalhados nos itens seguintes, que digam respeito à realidade organizacional do postulante.

7.3. A habilitação jurídica dependerá da apresentação de:

- I. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V. Declaração expressa do licitante de inexistência de fato impeditivo à contratação, conforme modelo do Anexo IV.

7.4. A qualificação técnica depende da apresentação de:

- I. Declaração quanto à disponibilidade de equipe técnica e condições necessárias à adequada execução do objeto (Anexo V);
- II. Apresentação de relação dos profissionais com nome, CPF, número de registro no conselho de Classe, juntamente com a seguinte documentação, referente a cada profissional:
 - a) Cópia do Comprovante de Registro no Conselho de Classe respectivo;
 - b) Diploma de Graduação compatível com o serviço para o qual pretende-se credenciar;
 - c) Certificado de especialização ou residência reconhecido pelo MEC, conforme o caso, compatível com o serviço que será realizado;
 - d) Comprovação de regularidade perante o Conselho de Classe a que o profissional for vinculado (**inexistência de débitos e processos éticos**).

7.5. A qualificação econômico-financeira depende da apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediada a interessada.

7.6. A regularidade fiscal e trabalhista depende da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- IV. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município da Sede da Pessoa Jurídica;
- V. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.1 A documentação de que trata o item 7.6 deverá se referir ao mesmo CNPJ exposto no pedido de credenciamento.

7.6.2. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.6 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.6.3. Aos interessados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal por ocasião da apresentação do requerimento de credenciamento será facultada a possibilidade de regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

7.6.3.1. A regularização prevista no item 7.6.3 consistirá na possibilidade de o interessado apresentar a comprovação de regularidade fiscal no prazo de cinco dias úteis após o recebimento da comunicação respectiva.

7.6.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em fruir a faculdade prevista neste item deverão comprovar essa condição mediante apresentação, no requerimento, de declaração de que não paira sobre ela nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (Anexo VI) e mais:

- I. Documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. A habilitação do interessado depende da apresentação de declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República (Anexo VII).

2 - PESSOA FÍSICA:

- 7.8 - Cópia da cédula de Identidade – RG;
- 7.9 - Cópia do comprovante de Inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 7.10 - Cópia do título de eleitor acompanhado do comprovante da última eleição;
- 7.11 - Cópia do comprovante do alistamento militar (sexo masculino);
- 7.12 - Cópia do diploma de graduação;
- 7.13 - Cópia da carteira profissional;
- 7.14 - Cópia do comprovante de regularidade profissional no órgão fiscalizador competente;
- 7.15 - Cópia do comprovante de endereço;
- 7.16 - Certidão Criminal;
- 7.17 - Apresentar declaração de aceitação de Preço;
- 7.18 - Apresentar juntamente com a documentação acima exigida, junto com o requerimento.
- 7.19 - Cnds: Federal, estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
- 7.20 - Cópia do Comprovante de Registro no Conselho de Classe respectivo;
- 7.21 - Certificado de especialização ou residência reconhecido pelo MEC, conforme o caso, compatível com o serviço que será realizado;
- 7.22 - Comprovação de regularidade perante o Conselho de Classe a que o profissional for vinculado (**inexistência de débitos e processos éticos**).

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os interessados deverão apresentar o requerimento de credenciamento à Comissão Permanente de Licitação instruído com os documentos referidos no Título VII deste Edital.

8.2. O requerimento deverá ser apresentado a partir do dia 23/06/2023 às 08:00 horas, junto a Comissão de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Rio Formoso, s/nº – CEP: 77.483-000 - Centro, Talismã - Estado do Tocantins.

8.3. No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento.

8.4. Ressalvados os documentos elaborados e firmados pelo responsável legal da pessoa jurídica interessada, todos os demais documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, ou em cópia simples acompanhadas dos originais para autenticação pelo servidor público.

8.4.1. O marco temporal para a aferição da validade das certidões apresentadas será o dia do requerimento.

8.4.2. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

9. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

9.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, com auxílio da Secretaria Municipal de Saúde caso necessário, a apreciação dos pedidos de credenciamento.

9.1.1. A apreciação consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

9.1.2. A validade de certidões obtidas na internet, poderão ser confirmadas por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

9.1.3. Sempre que necessário, poderá exigir-se informações complementares, inclusive com diligências, a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.

9.2. Salvo situação excepcional e devidamente justificada, é de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Administração Pública para comunicar ao interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento, mediante e-mail institucional do Município de Talismã - TO.

9.3. Durante o prazo de vigência deste Edital, o postulante que tiver seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

9.4. No caso do item 9.3, a validade de todos os documentos necessários ao credenciamento será aferida no momento da apresentação do novo requerimento.

9.5. A Administração só convocará os credenciados conforme a sua necessidade, não sendo obrigatório a sua convocação e em ordem de ingresso no requerimento e assim sucessivamente.

9.6. Para os serviços que houverem vagas limitadas, caso haja um número de credenciados maior do que o número de vagas ofertadas, o critério para a escolha será a **ordem de ingresso no requerimento**, dando-se prioridade aos que primeiro apresentarem seu requerimento e forem habilitados/cadastrados.

10. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objetos deste Edital.

10.2. O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

10.3. O interessado dispõe de 05 (cinco) dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Talismã – TO a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

10.3.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

10.4. Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo no veículo oficial de comunicação do Município de Talismã, como condição de sua eficácia.

10.4.1. A publicação deverá ser realizada até, no máximo, do término do prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.5. O Credenciamento permanecerá aberto por pelo tempo de vigência do Edital, haja vista o elevado número de interessados que se credenciam e se descredenciam.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

11.1. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a impugnação apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Das decisões de julgamento dos pedidos de credenciamento caberá recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional reconhecida pela Administração.

11.4. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. O recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Talismã, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados:
- II. Da comunicação ao interessado, quando for contra ato de rejeição de pedido de credenciamento;
- III. Da publicação do ato de ratificação do credenciamento, quando for contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento.
- IV. O recurso deverá estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

11.5. Cabe ao recorrente indicar o ato contra o qual se opõe, apresentar os fundamentos de sua irresignação com indicação das razões de fato e de direito, e instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

11.6. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.7. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação com auxílio da Secretaria Municipal de Saúde se manifestará, caso necessário, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito às decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a este serão remetidos os autos para viabilizar sua manifestação.

11.7.1. Cumprido o item 11.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá, motivadamente, pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, pelo provimento ou não

provimento do recurso interposto.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. Aos interessados/credenciados que ensejarem o retardamento da execução do objeto contratual, ou não mantiverem a proposta, ou falharem na execução do contrato, ou comportarem-se de modo inidôneo, ou fizerem declaração falsa, ou cometerem qualquer espécie de fraude, ou incorrerem em qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação, ou violação aos deveres pactuados, serão aplicadas, conforme o caso e a depender da gravidade da conduta, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de:
 - a) R\$ 20,00 (vinte reais) por dia de atraso no cumprimento do prazo para assinatura do contrato, limitada a R\$300,00 (trezentos reais);
 - b) R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais) por demais infrações não relacionadas à mora;
- III. Rescisão do contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Talismã - TO, que só será concedida se o interessado/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorridos ao menos dois anos de sua aplicação.

12.1.1. Ante o surgimento de indícios de irregularidades ou infrações que tenham, em tese, o condão de ensejar a aplicação das penalidades previstas incisos I, II e III do item 12.1, o interessado/credenciado será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação. O prazo de defesa prévia à aplicação da sanção do inciso IV é de dez dias corridos contados da intimação.

12.1.2. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

12.1.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item podem ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

12.1.4. A multa é devida a cada evento infracional do interessado/credenciado, de modo que a eventual aplicação da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta nova incidência, desde que por fato distinto do anterior.

12.1.5. A multa e o ressarcimento de prejuízos podem ser deduzidos de eventuais créditos do interessado/credenciado frente ao Contratante.

12.2. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1 poderão também ser aplicadas às pessoas

jurídicas/físicas, ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população do Município de Talismã - TO, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.

13.1.1. Eventuais novos requisitos para credenciamento criados pela Legislação ou aqueles exigidos nos futuros editais de credenciamento devem ser preenchidos pelo credenciado, tanto para a manutenção, quanto para a prorrogação do contrato de credenciamento.

13.2. Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital. O Novo credenciamento revoga o anterior.

13.3. O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações fornecidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

13.4. Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por e-mail, ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.

13.4.1. É de exclusiva responsabilidade do interessado/credenciado o acompanhamento de suas correspondências eletrônicas, de modo que o Município de Talismã - TO considerará realizadas as comunicações via e-mail assim que remetidas.

13.4.2. A eventual modificação de endereço físico, e-mail, telefone obriga ao interessado a informá-la imediatamente à Administração, o que será feito mediante documento protocolado no Protocolo Geral da Secretaria da Saúde e junto a CPL, e deverá conter referência ao número do processo, Edital e contrato celebrado.

13.4.3. O não cumprimento do item 13.4.2 terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail, telefone originalmente informados pelo contratado.

13.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

13.5.1. Só se inicia ou termina a contagem de prazo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Talismã - TO.

13.6. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este

Edital e os eventuais contratos dele decorrentes, ou anulá-los por ilegalidade, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

13.6.1. A nulidade do procedimento induz a do contrato.

13.6.2. Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.

13.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A Administração resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

13.8. Sem prejuízo da publicação no veículo oficial de comunicação do Município de Talismã - TO, este Edital permanecerá acessível a qualquer interessado até o término de sua vigência.

13.9. Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser feitos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 12h.

13.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Requerimento para Credenciamento (Pessoa Jurídica/física);
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica e Condições para a execução do contrato;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Motivos Impeditivos ao gozo dos benefícios da LC 123/2006 por ME/EPP;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7.º, XXXIII, da CR/88;
- Anexo VII – Declaração de Autônomo;
- Anexo VIII – Declaração de Não Acumulação de Cargos;
- Anexo IX – Minuta Contratual.

14. DA REMUNERAÇÃO DA CREDENCIADA

15. A CREDENCIADA será remunerada de acordo com os valores previstos neste Edital, referente à produção apresentada e constatada pela Secretaria Municipal de Saúde. O valor será pago mensalmente aos prestadores pelos serviços efetivamente prestados, o quais deverão ser aprovados e se houver alguma divergência poderão sofrer glosas no teto máximo da unidade e nos valores unitários de cada procedimento.

Talismã – TO, 22 de junho de 2023.

JUSSICLEIDE BORGES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Assunto: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas, legal e regulamentada para prestação de serviços especializados na área da saúde visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, na estratégia de saúde de Família.

DO ORGÃO

1. ORGÃO/SECRETARIA: Fundo Municipal de Saúde de Talismã - TO

DO OBJETO:

Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas, legal e regulamentada para prestação de serviços especializados na área da saúde visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, na estratégia de saúde de Família.

DO OBJETIVO:

Constitui o presente termo de referência, na descrição do objeto que pretende alcançar, as normas e condições necessárias para o atendimento de ações administrativas.

JUSTIFICATIVA:

Para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento — ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável pela autoridade competente. Encontra-se fortemente consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento "por inexigibilidade de licitação" (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito, mas somente o é na hipótese em que se configure a inviabilidade de competição. Por fim, o TCU — Tribunal de Contas da União adotou o referido sistema para prestar assistência médica aos seus próprios servidores, tendo como exemplo a utilização deste critério pela Previdência Social, para atendimento dos segurados em geral. Após corroborar o entendimento doutrinário segundo o qual o credenciamento pode ser entendido como “a permissão de execução de serviços, caracterizada pela unilateralidade, discricionariedade e precariedade”, registrou o Tribunal de Contas da União que o sistema de credenciamento atende aos princípios norteadores da licitação.

Considerando a necessidade de prestação de serviços médicos junto à Unidade Básica de Saúde de Talismã, visando garantir o direito a saúde, à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação o município realizará a contratação dos serviços na modalidade credenciamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência está embasada nas condições previstas neste Edital e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no *caput* de seu Artigo 25.

ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE/ESPECIALIDADES E REMUNERAÇÃO ESTIMADA

Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de mercado e sendo valores pagos atualmente, conforme anexo.

As especificações, quantitativos e especialidades do objeto deste termo, são os abaixo discriminados:

ITEM	CATEGORIA	QUANT.	Nº PROF.	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO	VALOR MÊS	VALOR ANO
01	Assistente Social	01	01	30	3.058,28	3.058,28	36.699,36
02	Cirurgião Dentista	01	01	40	7.161,66	7.161,66	85.939,92
03	Educador Físico	01	01	40	3.147,78	3.147,78	37.773,36
04	Enfermeiro PSF	01	02	40	4.778,56	4.778,56	57.342,72
05	Enfermeiro	01	04	20	2.389,28	2.389,28	28.671,36
06	Farmacêutico	01	01	40	4.052,18	4.052,18	48.626,16
07	Fonoaudióloga	01	01	20	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08	Médico PSF com sobre aviso noturno de segundas as sextas.	01	01	40	22.000,00	22.000,00	264.000,00
09	Psicólogo	01	01	20	1.912,42	1.912,42	22.949,04
10	Nutricionista	01	01	20	1.529,15	1.529,15	18.349,80
11	Médico Plantonista	192	01	Plantão 12 horas	800,00	12.800,00	153.600,00
12	Médico Plantonista	96	01	Plantão 24 horas	1.600,00	12.800,00	153.600,00
13	Ginecologista	720	01	Consulta 60 mês	120,00	7.200,00	86.400,00
14	Pediatria	720	01	Consulta 60 mês	85,00	5.100,00	61.200,00
Valor Global							1.085.152,32

DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

A CREDENCIADA será remunerada de acordo com os valores previstos neste Edital, referente à produção apresentada e constatada pela Secretaria Municipal de Saúde. O valor será pago mensalmente aos prestadores pelos serviços efetivamente prestados, o quais deverão ser aprovados e se houver alguma divergência poderão sofrer glosas no teto máximo da unidade e nos valores unitários de cada procedimento.

Após a execução dos serviços, os mesmos serão pagos em parcelas conforme a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, acompanhada de prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, trabalhista e FGTS (FGTS obrigatório apenas nos casos de pessoa jurídica).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

O prazo de vigência do presente objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do ato na imprensa oficial.

Os contratos de credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 57, inciso I e II da lei nº 8.666/93, mediante autorização justificada e fundamentada da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde.

O contratado fica sujeito, as alterações contratuais previstas no disposto do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

Como exigências imprescindíveis para a formalização e manutenção do contrato, a empresa CREDENCIADO (A) deverá atender as seguintes condições de atendimento de observando as especificidades de cada cargo:

ESPECIALIDADE	CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
Clinico geral PSF	✓ O médico de Estratégia da Saúde da Família (ESF), deverá desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, na Unidade Básica, nos domicílios e na comunidade; ✓ Realizar consultas clínicas e procedimentos aos usuários da sua área adstrita; ✓ Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; ✓ Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; ✓ Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; ✓ Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; ✓ Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental; ✓ Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra - referência; ✓ Indicar internação hospitalar; ✓ Solicitar exames complementares; ✓ Verificar e atestar óbito; ✓ Contribuir e participar das atividades de Educação permanente dos agentes comunitários de saúde e técnicos de enfermagem; ✓ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do ESF

Clinico Plantonista	geral	✓ Realizar consultas clínicas e procedimentos aos usuários da sua área adstrita; ✓ Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; ✓ Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; ✓ Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário; ✓ Indicar internação hospitalar; ✓ Solicitar exames complementares; ✓ Verificar e atestar óbito;
Cirurgião Dentista		✓ Realizar consultas clínicas e procedimentos aos usuários da sua área adstrita; ✓ Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; ✓ Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; ✓ Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário; ✓ Indicar internação hospitalar; ✓ Solicitar exames complementares;
Assistente Social		✓ Discutir com os usuários as situações problema; ✓ Fazer acompanhamento social do tratamento da saúde; ✓ Estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; ✓ Discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele; ✓ Informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; ✓ Elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social; ✓ Participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente.
Educador Físico		✓ Na Saúde: ✓ Redução do risco de desenvolver doenças cardíacas coronárias e o risco do indivíduo morrer da mesma; ✓ Redução da incidência de infarto; ✓ Diminuição do colesterol; diminuição dos problemas de pressão arterial; ✓ redução da hipertensão e do risco de desenvolver diabetes, além de promover o bem estar psicológico, evitando os sentimentos de estresse do cotidiano e elevando a auto estima.
Enfermeiro PSF		✓ Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; ✓ Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão;

	✓ Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família (USF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida; ✓ Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adulto e idoso; ✓ Aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva; ✓ Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002; ✓ Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções.... ✓ Veja mais em - Portal PEBMED: https://pebmed.com.br/as-atribuicoes-do-enfermeiro-nas-unidades-basicas-de-saude/?utm_source=artigoportal&utm_medium=copytext
Enfermeiro	✓ Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; ✓ Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; ✓ Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família (USF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida; ✓ Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adulto e idoso; ✓ Aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva; ✓ Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002; ✓ Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções.... ✓ Veja mais em - Portal PEBMED: https://pebmed.com.br/as-atribuicoes-do-enfermeiro-nas-unidades-basicas-de-saude/?utm_source=artigoportal&utm_medium=copytext
Farmacêutico	✓ Ações Técnicas Gerenciais: ✓ Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica; ✓ Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos, bem como receber e armazenar adequadamente os medicamentos, promovendo a correta distribuição de medicamentos. ✓ Elaborar, em conjunto à equipe multiprofissional, protocolos relativos ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos; ✓ Promover e intermediar, junto aos demais profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação, garantindo o uso racional de medicamentos.

	✓ Ações Técnicas Assistenciais: ✓ Realizar ações de educação em saúde voltadas para a comunidade, com a implementação grupos educativos voltados para prevenir e promover a saúde, estimulando a adoção de hábitos saudáveis de vida; ✓ Realizar visitas domiciliares em pacientes nos quais se identifica a necessidade, bem como realizar o atendimento individual visando atender as necessidades de saúde do indivíduo. ✓ Participar da elaboração de planos terapêuticos para o usuário, buscando que paciente entenda as suas condições de saúde e seja corresponsável com o seu tratamento; ✓ Realizar dispensação, orientação e acompanhamento farmacoterapêutico na unidade de saúde visando à promoção da saúde e à prevenção e resolução de problemas relacionados a medicamentos (PRM).
Fonoaudiólogo	✓ Atua na prevenção, avaliação, diagnóstico, terapia e aperfeiçoamento da função auditiva, linguagem oral e escrita, voz, fluência, articulação da fala, respiração, deglutição e muito mais.
Psicólogo	✓ Com a participação de outros profissionais da saúde, desenvolver práticas referentes à problemas como DST/HIV/AIDS; ✓ Identificar os problemas que requerem atenção prioritária na comunidade; ✓ Executar atividades a partir de temas significativos para o mundo do adolescente e do perfil socioeconômico e epidemiológico do público-alvo; ✓ Realização de grupos com adolescentes ou idosos, de acordo com as demandas recebidas; reuniões e ações com escolas, com assuntos atuais das comunidades (visando prevenção).
Nutricionista	✓ Realizar consultas clínicas e procedimentos aos usuários da sua área adstrita; ✓ Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; ✓ Indicar internação hospitalar; ✓ Solicitar exames complementares;
Ginecologista Consultas	✓ A consulta com ginecologista é extremamente importante para a manutenção da saúde feminina, sendo responsável pela prevenção e diagnóstico de diversas doenças e pela promoção da qualidade de vida das mulheres. Incluso realização de exame de ultrassonografia com aparelho da contratante.
Pediatria Consultas	✓ A consulta pediátrica apresenta algumas particularidades que a diferenciam da consulta do paciente adulto, embora os princípios semiológicos que a norteiam sejam os mesmos da clínica médica. A Anamnese detalhada e o Exame Físico completo constituem os fundamentos para o correto diagnóstico. Não existe um padrão único de consulta pediátrica, já que para cada faixa etária há uma abordagem própria para aquela fase do desenvolvimento da criança. A consulta do adolescente envolve aspectos bem peculiares, distintos da consulta da criança e do adulto. O

	atendimento ao recém-nascido representa um capítulo a parte dentro da pediatria, tamanhas são suas particularidades. E assim, cada etapa do crescimento e desenvolvimento e, principalmente, cada paciente, tem suas especificidades.
--	---

Os dias e horários da prestação dos serviços na forma de plantões e consultas, serão determinados pelo Fundo Municipal de Saúde de Talismã com antecedência mínima de 15 (dias) corridos contados a partir da notificação que poderá ser realizada de forma presencial ou por e-mail.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRANTE obriga-se

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor ou comissão designada.

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas ou normas repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Efetuar o pagamento dos serviços executados, mensalmente, após a apresentação e aferição da nota fiscal, ainda verificadas as exigências contidas nos itens das obrigações do (a) CONTRATADO A (A).

Fiscalizar, a seu critério, de forma permanente, a prestação dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A), podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

Exigir o fiel cumprimento do objeto a ser licitado, como zelo e pontualidade na execução dos serviços.

Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A CONTRATADA se obriga a:

O (A) CONTRATADO (A) será o único responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, quando houver mudança, a relação dos profissionais com nome, CPF, diploma, número de registro no conselho de Classe, Diploma de formação compatível com os serviços que são prestados, Certificado de especialização ou residência reconhecido pelo MEC, conforme o caso (compatível com o serviço que será realizado), e Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe (inexistência de débito e processo disciplinar).

O (A) CONTRATADO (A), bem como os profissionais que executarão diretamente os serviços deverão manter-se habilitados junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo Contratante.

Prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos e nos termos deste contrato e do Edital do Chamamento Público nº 001/2023.

Apresentar, juntamente com as notas fiscais dos serviços mensais prestados, os comprovantes de regularidade fiscal, conforme exigido para participação do Chamamento Público nº 001/2023.

O (A) CONTRATADO (A) deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário manuscrito, eletrônico, prescrição de exames, medicamentos, entre outros.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Contrato e do Termo de Referência do Chamamento Público nº 001/2023, salvo se qualquer dessas exigências estiverem em desacordo com as normas legais.

DO PREÇO DOS PRODUTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para a futura prestação de serviços, não serão superiores aos constantes do item de especificações, quantidades e especialidades deste Termo de Referência.

As despesas acima correrão a conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento anual do município conforme abaixo relacionadas:

10.122.0009.2044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO;

10.122.0009.2093 – APOIO AO COMBATE DA PANDEMIA;

10.243.0907.2101 – ATENÇÃO A SAÚDE DA GESTANTE;

10.243.0907.2102 – ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA CRIANÇA;

10.301.0009.2088 – UNIDADE PENITENCIÁRIA FEMININA;

10.301.0009.1072 – ATENÇÃO BÁSICA;

10.301.0009.2094 - ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO;

10.302.0009.2095 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

10.302.0009.2096 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CUSTEIO

10.304.0009.2097 – VIGILÂNCIA SAÚDE - CUSTEIO

Elementos: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física / 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Fontes: 1.500.1002.000000 / 1.600.0000.000000 / 1.602.0000.000777 / 1.631.0000.000000.

DOS ORGÃO VINCULOS

Vinculam-se a este requerimento, justificativa e termo de referência o Fundo Municipal de Saúde de Talismã.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A execução dos serviços acima correrá tão somente mediante autorização expressa da contratada nos termos e condições a ser pactuadas com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação com base na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Talismã - TO, 13 de abril de 2023

JUSSICLEIDE BORGES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

PROPONENTE: _____ **CNPJ/CPF:** _____

ENDEREÇO: _____ **TELEFONE:** _____

E-mail: _____ **Representante Legal:** _____
NOME: _____ **CPF:** _____ **RG N°:** _____ **SSP/** _____

Ref. EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n°. 001/2023.

Apresento requerimento junto à Comissão Permanente de Licitação do Talismã - TO, com base nas informações contidas no Edital de Chamamento Público n° 001/2023, para o credenciamento da pessoa jurídica acima indicada para prestação de serviços de (especificar os serviços para os quais deseja-se credenciar), conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estamos de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviços profissionais pelos preços apresentados na tabela, conforme previsto no referido Edital.

Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital e seus anexos.

Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

Declaramos, ainda, que não paira sobre a Requerente nenhuma das causas impeditivas de sua contratação.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____(____),____, de _____ de _____.

Identificação do subscritor

[deverá assinar a pessoa que tenha poderes de administração ou procurador,
juntada, nesse caso, a procuração]

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À CONTRATAÇÃO

Local, _____ de _____ de 20____.

À Comissão Permanente de Licitação de Talismã - TO

Ref.: Edital Chamamento Público nº 001/2023.

....., CNPJ/CPF, **DECLARA** para fins de participação no presente Chamamento Público, não ter recebido do Município de Talismã ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como se obriga a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão
emissor)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA E CONDIÇÕES PARA A
EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cidade -UF, aos _____ de _____ de 2023.

À

Comissão Permanente de Licitação Talismã - TO

Chamamento Público nº 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu [administrador, gerente, dirigente, etc. o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** que dispõe de equipe técnica e todas as condições necessárias para a execução adequada do objeto do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Assinatura

Identificação do subscritor [nome, CPF e função]

[deverá assinar a pessoa que tenha poderes de administração ou procurador, juntada, nesse caso, a procuração]

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

-- Apenas para ME/EPP --

Cidade -UF, aos _____ de _____ de 2023.

À
Comissão Permanente de Licitação de Talismã - TO
Chamamento Público nº 001/2023

A empresa, CNPJ, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Assinatura
Identificação do subscritor [nome, CPF e função]

[deverá assinar a pessoa que tenha poderes de administração ou procurador, juntada, nesse caso, a
procuração]

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Cidade -UF, aos _____ de _____ de 2023.

À

Comissão Permanente de Licitação de Talismã - TO

Chamamento Público nº 001/2023

....., inscrito (a) no CNPJ nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. [Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima]

Assinatura Identificação do subscritor

[nome, CPF e função]

[deverá assinar a pessoa que tenha poderes de administração ou procurador,
juntada, nesse caso, a procuração, conforme o caso]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, (qualificação completa) _____, de conformidade com a legislação vigente e para fins de contratação para prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde de Talismã, DECLARO, responsabilizando-me penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal, que _____ (não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público / ou / ocupa cargo, função ou emprego público – neste caso descrever qual cargo e local de lotação e que a carga horária é compatível com o serviço a ser executado no credenciamento - / ou / se é aposentado em cargo ou emprego público / ou / se está em gozo de licença ou disponibilidade de cargo ou emprego público).

Cidade –UF, de _____ de 2023.

Assinatura Identificação do subscritor
[nome, CPF e função]

ANEXO VIII
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CONTRATO Nº ____/2023

Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Talismã e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma a seguir:

Por este instrumento particular O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 13.111.001/0001-55, com sede Avenida Rio Formoso, s/nº – CEP: 77.483-000 - Centro, Talismã - Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora JUSSICLEIDE BORGES ARAÚJO, Gestora, CPF: 066.114.911-88, neste ato designada CONTRATANTE e de outro lado a CONTRATADA:, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador do CPF: xxxxxxxxxxxx e RG: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 0008/2023, na forma de Credenciamento (Inexigibilidade) nº 001/2023, nas condições previstas neste Edital e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no *caput* de seu Artigo 25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica, legal e regulamentada para prestação de serviços especializados na área da saúde visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, na estratégia de saúde de Família. Área: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – A vigência da contratação será de xx de xxxxxxxxxxxx de 2023 a xx de xxxxxxxx de 2024.

2.2 – O contrato poderá a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra à economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso I e II da lei nº 8.666/93, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada do chefe do executivo municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente contrato, correrá por conta da unidade orçamentária a seguir:

10.122.0009.2044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO;
10.122.0009.2093 – APOIO AO COMBATE DA PANDEMIA;
10.243.0907.2101 – ATENÇÃO A SAÚDE DA GESTANTE;
10.243.0907.2102 – ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA CRIANÇA;
10.301.0009.2088 – UNIDADE PENITENCIÁRIA FEMININA;
10.301.0009.1072 – ATENÇÃO BÁSICA;
10.301.0009.2094 - ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO;
10.302.0009.2095 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
10.302.0009.2096 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CUSTEIO
10.304.0009.2097 – VIGILÂNCIA SAÚDE - CUSTEIO

Elementos: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física / 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Fontes: 1.500.1002.000000 / 1.600.0000.000000 / 1.602.0000.000777 / 1.631.0000.000000.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx), com pagamentos efetuados e até trigésimo dia do mês subsequente observando os serviços efetivamente prestados.

4.2. - O pagamento referente a execução dos serviços será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços.

4.3. - Em caso de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração Pública será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV, do artigo, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

5.1.1 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

5.1.2 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

5.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 São obrigações do contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor ou comissão designada.

6.1.2 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas ou normas repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.3 Efetuar o pagamento dos serviços executados, mensalmente, após a apresentação e aferição da nota fiscal, ainda verificadas as exigências contidas nos itens das obrigações do (a) CONTRATADO (A).

6.1.4 Fiscalizar, a seu critério, de forma permanente, a prestação dos serviços executados pelo (a) CONTRATADO (A), podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

6.1.5 Exigir o fiel cumprimento do objeto a ser licitado, como zelo e pontualidade na execução dos serviços.

6.1.6 Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços.

6.2 - São obrigações do Contratado:

6.2.1 A Contratada será o único responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

6.2.2 A Contratada deverá apresentar ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, quando houver mudança, a relação dos profissionais com nome, CPF, diploma, número de registro no conselho de Classe, Diploma de formação compatível com os serviços que são prestados, Certificado de especialização ou residência reconhecido pelo MEC, conforme o caso (compatível com o serviço que será realizado), e Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe (inexistência de débito e processo disciplinar).

6.2.3 A Contratada, bem como os profissionais que executarão diretamente os serviços deverão manter-se habilitados junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

6.2.4 Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

6.2.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo Contratante.

6.2.6 Prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos e nos termos deste contrato e do Edital do Chamamento Público (Credenciamento) nº 001/2023.

6.2.7 Apresentar, juntamente com as notas fiscais dos serviços mensais prestados, os comprovantes de regularidade fiscal, conforme exigido para participação do Chamamento Público (credenciamento) nº 001/2023.

6.2.8 A Contratada deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário manuscrito, eletrônico, prescrição de exames, medicamentos, entre outros.

6.2.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

6.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.2.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Contrato e do Termo de Referência do Chamamento Público (credenciamento) nº 001/2023, salvo se qualquer dessas exigências estiverem em desacordo com as normas legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESTRIÇÕES

7.1 – É vedada a prestação dos serviços ora contratados em desacordo com as legislações vigentes, sob pena de responsabilidade a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados ou cedidos, a qualquer título e ou pretexto que seja.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados nos artigos 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato objeto deste certame, poderá ser objeto de reajuste em sua remuneração, se aprovado correções salariais do quadro geral pela Câmara Municipal.

10.2 - O contratado fica sujeito, as alterações contratuais previstas no disposto do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre os signatários ou seus representantes e se for o caso será confeccionado termo aditivo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no diário oficial do Município de Talismã – TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.

13.2 - E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este instrumento firmado em 02 (duas), vias teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Talismã - TO, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.111.001/0001-55

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____